



APRE

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA  
Reiki Essencial



Sérgio Silveira – Presidente da APRE

APRE Associação Portuguesa Reiki Essencial

Rua do Xisto, nº 150

4475-509 Nogueira da Maia

Portugal

Telf. 22960 7021

Email: [info@apre.pt](mailto:info@apre.pt)

[www.apre.pt](http://www.apre.pt)

### Documento 3

#### APRE-CEMRE-0410

TS - Terapia de Sintonização ou Bioenergia – REIKI - Boas Práticas

## 1. SUMÁRIO

### Código Ético para Mestres de Reiki Essencial

#### APRE-CEMRE-0410 CÓDIGO ÉTICO MESTRES DE REIKI ESSENCIAL

## 2. APRESENTAÇÃO

Uma norma técnica (ou padrão) é um documento, normalmente produzido por um órgão oficialmente acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço. A obediência a uma norma técnica, tal como norma ISO ou ABNT, quando não é referendada por uma norma jurídica, não é obrigatória.

A autorregulamentação do Reiki pressupõe uma atitude voluntária dos profissionais e praticantes na base de uma consciência prática e madura da necessidade da autodisciplina que abrangerá os pontos básicos, estabelecendo regras éticas e técnicas de atuação, tais como normas técnicas, condutas éticas, os quais deverão ser cumpridos não por força de Lei, mas sim, por força contratual que se estabelece por ocasião da filiação espontânea de cada associado junto à entidade auto-regulamentadora. Ao contrário do que ocorre nas profissões regulamentadas por lei, onde um associado pode ser punido até mesmo com a cessação do seu direito ao exercício profissional, as entidades auto-regulamentadoras limitam-se a aplicar sanções estatutárias aos seus associados espontaneamente filiados e, quando muito, excluir um associado da associação.

As entidades auto-regulamentadoras divulgam através dos jornais, internet e televisão os seus regulamentos à sociedade a qual, esclarecida, espontaneamente dá preferência aos serviços e produtos que se enquadrem voluntariamente às regras internas da organização. O reconhecimento ao enquadramento é tornado público através do reconhecimento na página oficial, certificados técnicos e cartões de associados aos serviços e profissionais. Mesmo sem obrigatoriedade legal, este reconhecimento torna-se um diferencial muito favorável a quem o obtém, que passa a ser favorecido pela "lei de mercado".

No final, foram acrescentados anexos informativos que apresentam dados adicionais a servirem de apoio para um melhor entendimento do contexto que norteou a elaboração da **CEMRE**, além de facilitar a compreensão das suas aplicações práticas.

## 3. CONDUTA DA PRÁTICA PROFISSIONAL

### 3.1 Título

Código de Ética dos Mestres de Reiki



### 3.2 Objetivos

Nesta secção são descritos os princípios éticos da APRE - Associação Portuguesa de Reiki Essencial, para a boa prática profissional do Reiki, assim como algumas sugestões para situações específicas que possam ocorrer na prática da mesma.

### 3.3 Referências Normativas

APRE-DNGSR-20111 Documento normas gerais sobre o reiki

## 4.ELEMENTOS NORMATIVOS TÉCNICOS

### 4.1 Definições

**4.1.1 MESTRE DE REIKI:** é aquele que recebeu uma iniciação presencial por um Mestre de Reiki qualificado para tal. Alcançou por mérito o grau 3 (Shinpiden), e pode realizar iniciações aos outros. Segundo a tradição japonesa, uma pessoa que tenha os conhecimentos do Shinpiden, é um instrutor ou professor (Sensei) de Reiki que sabe fazer os processos de iniciação em Reiki, não tendo qualquer conotação de hierarquia ou de poder sobre quem inicia e ensina. Um Mestre de Reiki faz do Reiki uma prática diária, segue a cada momento os princípios do Reiki. Um Mestre de Reiki não se sente mais elevado ou superior perante os seus alunos ou outras pessoas, mas imensamente grato por poder partilhar a energia do Reiki na Terra e poder contribuir para que, mais pessoas descubram o seu caminho para a iluminação (Satori) através do Reiki tal como ele o fez. Atua junto dos seus pacientes utilizando o REIKI, e nalguns casos sem a obrigatoriedade do contacto físico direto, e em determinadas situações nem sequer é necessária a presença do mesmo.

O Mestre de Reiki não faz diagnósticos, nem age diretamente em doenças específicas, mas integra-se no processo de recuperação da saúde do paciente, tornando mais ágil e efetivo esse processo. Da mesma forma, para o REIKI é desnecessária qualquer anamnese (é uma entrevista realizada pelo profissional de saúde ao seu paciente, que tem a intenção de ser um ponto inicial no diagnóstico de uma doença) prévia do quadro do paciente, pois a sua forma de aplicação é independente dessa informação. Este profissional faz uso terapêutico da Energia Vital Universal com a proposta de harmonização e ampliação da qualidade de vida, além disso acalma a mente, evolui o espírito, melhorando a vida do ser humano. Quem a recebe, percebe modificações profundas em todo o seu organismo, que passa a funcionar com muito mais vigor, saúde e equilíbrio.

O Mestre de Reiki interage com o paciente aconselhamento a mudanças em determinadas áreas, sendo as mais comuns: comportamento, elaboração da realidade e das preocupações, necessidade de ter uma capacidade de ser bem-sucedido nas situações da vida, além de conhecimento e habilidade para tomada de decisões pessoais. Todos estes elementos têm de estar de acordo com a qualificação técnica estabelecida com o código **APRE-CEMRE-0410**-Código de Ética para Mestres de Reiki Essencial.



**4.1.2 MESTRE DE REIKI INDEPENDENTE:** aquele que, estando igualmente de acordo com a qualificação técnica estabelecida no código **APRE-CEMRE-0410**-Código de Ética para Mestres de Reiki Essencial, optou por não manter-se filiado a nenhuma associação de REIKI.

**4.1.3 INICIAÇÃO DE REIKI,** todas as iniciações têm de ser vividas e sentidas e não podem ser descritas de uma forma racional. Ninguém sabe exatamente porque e como a iniciação em Reiki funciona, seja ela com a combinação das mãos, da respiração ou do controle da Kundalini terão um efeito tão profundo nas nossas vidas. Existem diferentes técnicas para dar iniciações de Reiki, e todas elas eficientes. Os rituais de iniciação no Reiki servem para sintonizar as energias do estudante e permitirem-lhe o acesso a um fluxo contínuo de energia Reiki. O Mestre submete cada estudante individualmente a este ritual, usando os símbolos sagrados descobertos pelo Sensei Usui e mantras, ou vibrações sonoras que representam os símbolos.

Essa iniciação é feita pela imposição das mãos em forma de uma concha, visualizando símbolos (secretos) entrando no corpo da pessoa. O estudante habitualmente senta-se e fecha os olhos enquanto o Mestre o inicia em silêncio. Ele exerce a sua concentração nos chakras, os sete chakras de energia que se encontram no corpo humano, e invoca os símbolos, silenciosamente repetindo os mantras. Este processo criará uma vibração energética que ajuda a equilibrar e alinhar os chakras e a alterar o fluxo da energia no corpo. Uma vez que a energia curativa é Universal e existe à nossa volta, cada pessoa têm já uma relação com ela. Os rituais de iniciação visam reforçar justamente esta relação já existente e criar um acesso permanente à força energética vital. Após esta iniciação a pessoa não precisa passar novamente por este processo para melhorar ou recuperar os seus canais de energia. A pessoa passa por uma grandiosa transformação, se tornando diferenciada das outras. Esta transformação permanece por toda a vida.

Os estudantes vivem esta fase de diferentes maneiras, com sentimentos que vão da paz a alegria à visualização dum espectro de cores. Há quem apenas sinta alívio pela libertação de emoções ou um bem-estar e uma harmonia gerais. Estes rituais de iniciação são uma componente essencial do Reiki e representam uma diferença significativa entre o Reiki e todas as outras formas de cura. O Reiki não deve ser visto como substituto de qualquer tratamento médico, hospitalar ou psiquiátrico, mas sim como complementar dessas mesmas terapias.

## **5. CÓDIGO DE ÉTICA PARA MESTRES DE REIKI ESSENCIAL**

### **5.1 VISÃO GERAL**

Esta conduta ética visa auxiliar os Mestres de Reiki Essencial a manterem o mais alto nível de ética profissional. Ser Mestre é ser um profissional de Reiki, na via do ensino, e é vital para o crescimento sustentado e o reconhecimento do Reiki Essencial como uma disciplina e terapêutica natural credibilizada.



Estes princípios são essenciais a qualquer escola de Reiki, e visa a atitude e a passagem de conhecimentos de uma forma profissional e normalizada, sem interferir com os conhecimentos transmitidos em cada nível, por cada escola. Cada uma das alíneas abaixo está descrita no Código de ética. Nesta secção são descritos os princípios éticos da APRE - Associação Portuguesa de Reiki Essencial, para a prática de ensino profissional de Reiki, assim como algumas sugestões para situações específicas que possam ocorrer na prática da mesma.

## **5.2 CURSOS DE REIKI**

Primeiramente devemos ter em mente que ser iniciado num curso de Reiki, seja qual for o seu nível, é um compromisso que assumimos com o Universo, e o bom uso desta energia é responsabilidade nossa. Também temos a missão de distribuí-la ao maior número de pessoas, desta forma estaremos ajudando aos outros e a nós mesmos.

### **5.2.1 REQUISITOS**

**5.2.1.1** - Antes do ensino de Reiki o aluno deve ter todo o esclarecimento necessário sobre o que é o Reiki e a sua prática. Há questões que têm uma maior necessidade de esclarecimento:

**5.2.1.2** - Quem ainda não foi iniciado, deverá começar pelo sempre pelo grau I de Reiki;

**5.2.1.3** - O Reiki não é uma religião nem implica conhecimentos religiosos;

**5.2.1.4** - O Reiki não resolve num instante todos os problemas por si só;

**5.2.1.5** - Para se ser praticante de Reiki há que ser persistente no trabalho e no estudo da disciplina, e honrar os seus cinco princípios;

**5.2.1.6** - Preencher a ficha de inscrição, e após o preenchimento da ficha o seu nome estará em pré-reserva, e logo que o grupo esteja formado é de obrigação do Mestre de Reiki entrar em contacto com o aluno para que efectue o pagamento, e se prepare para o dia do curso;

**5.2.1.7** - Uma semana antes da iniciação o candidato deve se abster de ingerir: carne vermelha, bebidas alcoólicas e se possível aos fumadores diminuir o cigarro, porque devemos nos apresentar na data da iniciação com o corpo, mente e espírito purificados, o que lhe ajudará e muito a passar os 21 dias do processo de purificação, sem sentir maiores desconfortos físicos e mentais;

**5.2.1.8** - As iniciações de Reiki são normalmente realizadas durante os finais de semana, já que muitas pessoas não possuem o tempo disponível durante a semana, e também porque, há uma necessidade de que o corpo esteja descansado para que a iniciação se concretize com serenidade e proporcione um maior aproveitamento e satisfação ao iniciado;

**5.2.1.9** - É aconselhado num curso de Reiki, que o grupo seja formado pelo máximo de 8 pessoas por Mestre de Reiki. Sendo mais terá de assegurar-se que têm outro Mestre para o ajudar. Se assim não for corre o risco de fazer iniciações sem a qualidade necessária;



**5.2.2.0** - O menor de idade, o curso será feito somente com autorização expressa do pai, mãe, ou do seu representante legal;

**5.2.2.1** - O curso de grau I de Reiki é acessível a todas as pessoas, e pode ser realizado à partir do nascimento, sem que haja qualquer pré requisito básico para a iniciação de Reiki;

**5.2.2.2** - Atualmente existem diversas formas de Reiki: Reiki Essencial, Reiki Tradicional Usui Shiki Rioho, Karuna Reiki, Seichim, etc, no qual entendemos serem todos válidos e muito úteis para o seu ensino, porque nesta nova era, não seria sensato que somente um tipo de transmissão energética fosse válido e aceita como verdadeira;

**5.2.2.3** - A cada nível exige-se um mínimo de dois meses de intervalo, para que a energia possa se assentar, e para que o Reikiano tenha um maior entendimento do processo de iniciação do nível dado;

**5.2.2.4** - O grau de Mestre não é somente para aqueles que desejem desenvolver as suas atividades profissionais dentro da área do Reiki e que apresentem aptidão para o mesmo. Devem ter no mínimo seis meses de vivência plena na energia Reiki, com comprovação de tratamentos energéticos, além de passarem por testes de conhecimento e avaliação prática dos seus Mestres de Reiki;

**5.2.2.5** - As responsabilidades do Mestre de Reiki, não estão limitadas apenas no ensinamento, mas principalmente na ética, traduzida nas suas próprias atitudes, que fazem da sua missão de vida;

**5.2.2.6** – O Mestre de Reiki deve sempre estar vigilante nas suas palavras e atos, atualizando diariamente os seus conhecimentos na área, com a consciência do dever moral de prestar os seus serviços voltados aos conceitos humanitários, sob a égide dos regulamentos e normas da APRE, e principalmente ciente de que o Reiki não se caracteriza exclusivamente numa forma de ganhar dinheiro, mas na sua essência uma forma de doação de amor e luz, que traz ao aluno a paz interior e o restabelecimento do corpo e da mente.

## **6. ÉTICA DO MESTRE DE REIKI**

**6.1** - É requerido ao Mestre de Reiki a seguinte conduta ética:

**6.1.1** - Integridade, imparcialidade e respeito para com todos os seres vivos;

**6.1.2** - Relacionamento e interações profissionais éticos e objetivos;

**6.1.3** - Ter os seus níveis energéticos em boas condições para que possa veicular, corretamente a Energia Universal, durante o seu ensino e prática;

**6.1.4** - A relação entre Mestre de Reiki e aluno deve ter um carácter confidencial;

## **7. CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENSINO**

**7.1** - O Mestre de Reiki deve ter um local apropriado à prática e ensino de Reiki, ficando ao cargo de cada um o tamanho do espaço, dependendo do número de pessoas a receber, e que tenham as condições necessárias para o conforto dos seus alunos e prática dos ensinamentos;



**7.1.1** - No caso do uso de incensos, garantir que os mesmos não são tóxicos e que existe circulação de ar. A saturação de ar é prejudicial à saúde assim como à condição energética dos presentes na sala;

**7.1.2** - Ao usar música, garantir que a mesma está alinhada com o espírito do trabalho que se irá realizar e que a altura do som é agradável à audição, mantendo um ambiente relaxado;

**7.1.3** - A decoração do espaço é também do critério do Mestre de Reiki, tendo em atenção o uso de imagens que, não estando relacionadas com Reiki podem provocar alguma confusão sobre a matéria. Nesse caso é aconselhável explicar o porquê do uso de imagens e que as mesmas não estão relacionadas com Reiki;

**7.1.4** - Os custos de cada grau ficam à responsabilidade dos Mestres de Reiki, tendo o aluno conhecimento prévio dos mesmos. Apesar de o Reiki não ter um CAE, é aconselhável aos Mestres/Professores terem recibos que possam passar aos seus alunos;

**7.1.5** - O Mestre de Reiki deve estar devidamente credenciado para o ensino, devendo ter o grau III de Reiki Essencial. É responsável pela qualidade do seu ensino, verificando ao máximo o seu conhecimento, fazendo reciclagens ou partilhando, debatendo, técnicas e questões com outros Reikianos;

**7.1.6** – Recomenda-se que caso precise de apoio ou ajuda para abrir o seu espaço, pode aconselhar-se com a APRE que lhe dará toda a orientação necessária para que possa trabalhar dentro da legalidade.

## **8. ACONSELHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ALUNO**

**8.1** - Cada Mestre de Reiki define um tempo mínimo de 1 mês, ou no máximo 2 meses para a transição entre cada nível sendo que é aconselhável que o aluno demonstre o conhecimento adquirido e crescimento necessário à continuação do seu curso;

**8.2** - No final de cada nível deve ser entregue ao aluno um certificado ou diploma de habilitação do respetivo nível, além de um manual que cubra toda a matéria e esclarecimento de dúvidas frequentes;

**8.3** - É também aconselhável a indicação de bibliografia para os vários temas do curso;

**8.4** - Sugere-se a referência a APRE - Associação Portuguesa de Reiki Essencial, para futura inscrição e participação;

**8.5** - É aconselhado ao Mestre de Reiki, realizar inquéritos de qualidade aos seus alunos, desta forma poderá perceber o que deve melhorar no seu ensino, forma de estar e disposição do material de estudo;

**8.6** – Aos alunos de Reiki de grau I são reconhecidos como praticantes de Reiki (Reikiano), aos alunos de Reiki de grau II são reconhecidos como Terapeutas de Reiki. Em relação ao grau III são reconhecidos como Mestres de Reiki.



**8.7** - Modelo de contrato escola/aluno devem estar presentes em todos os cursos de Reiki de prestação de serviços educacionais, referente ao curso em questão. Somente assim, podemos fazer uma verdadeira avaliação ao aluno, e em relação ao aluno ficará a saber o que lhe é pretendido em cada grau. Deve indicar os objetivos pretendidos, o sistema de avaliação e a duração do curso. Pode ser dado ao aluno antes de começar o grau de Reiki, ou nos manuais que serão entregues no dia do curso.

## **9. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO LIVRE DE REIKI**

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer junto a \_\_\_\_\_ (nome da escola de reiki) a minha inscrição no CURSO LIVRE DE REIKI no dia \_\_\_\_\_ (data do curso), estando de acordo com as normas abaixo:

### **CLÁUSULA I**

O CURSO DE REIKI I tem uma duração de \_\_\_\_\_ (numero de horas) divididas entre aulas teóricas e práticas.

P1º - O sistema de avaliação se faz com provas periódicas, devendo o estudante de Reiki atingir no mínimo 75 pontos num total de 100 pontos para ser aprovado no Curso de Reiki, além das frequências nas aulas serem no mínimo de 75%. Caso contrário, deverá repetir o curso na turma seguinte.

P2º - As avaliações poderão ser objetivas, de acordo com o critério estipulado pelo mestre e os coordenadores do curso. São feitas também provas práticas. A nota final do aluno é uma média da prova teórica, prova prática e avaliação do desempenho do aluno no curso.

P3º — As aulas serão ministrado na (nome da escola).

P4º — Este curso enquadra-se na categoria de CURSOS LIVRES, não estando, pois sob a tutela de nenhum Organismo nacional ou Ministério, não sendo reconhecido por estes, inexistindo tal obrigatoriedade nesta classificação.

### **CLÁUSULA II**

Cada TURMA do Curso de Reiki de grau (indicar o grau que vais ser iniciado) obedecerá ao seguinte horário: (colocar o dia da semana, e o inicio do horário e do final previsto) e consequentemente três aulas de práticas a combinar, no horário compreendido entre (colocar o horário).

### **CLÁUSULA III**

Após a conclusão do curso, o aluno aprovado receberá um certificado, com o objetivo de fazer auto-curas e começar a praticar a técnica, ainda sempre com supervisão da escola e professores:





Será reconhecido com Reikiano, Terapeuta ou Mestre de Reiki, certificado este APOIADO/AVALIADO/RECONHECIDO como comprovante de ter tido a capacidade técnica para obtenção e o exercício da partilha de Reiki, reconhecido pela (nome da escola) - e o exercício profissional será segundo as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA IV**

No ato da inscrição deverá ser paga a primeira mensalidade no valor de (colocar o valor do sinal para a pré-inscrição), sendo os restantes (valor do curso) entregues no dia do curso.

#### **CLÁUSULA V**

O presente contrato tem duração até o final do Curso contratado e poderá ser rescindido pelo aluno, devendo este comunicar-se com a Secretaria para assinar a sua desistência, não sendo devida o reembolso da quantia paga para a reserva. Em caso do aluno pedir o adiamento da data do curso para data posterior em que seja feito a comunicação 7 (sete) dias antes do início do curso, a quantia paga será aceite como inscrição para a nova data do curso, mas somente durante o ano vigente do curso.

Maia, 19 de Outubro de 2011

### **10. EMISSÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS**

**10.1** - Para emitir certificados ou diplomas, é recomendável que tenha a seguinte informação:

**10.1.1** – Indicação da linhagem do curso efetuado. Muito importante para não haver o problema de ser confundido com uma outra linhagem;

**10.1.2** - O número de associado do Mestre de Reiki, e nome da associação;

**10.1.3** - Seja assinado e carimbado pela Escola de Reiki;

**10.1.4** – Indicar a data do curso;

**10.1.5** – Indicação da sua aprovação e que grau de Reiki terminou com sucesso;

**10.1.6** – Indicação o ano de iniciação do Mestre de Reiki e o nome da Mestre que iniciou. Desta forma reconhecemos o mérito e ajuda que os nossos anteriores Mestres no deram na vida.

### **11. RELAÇÕES NO REIKI ENTRE MESTRE E ALUNO**

**11.1** - O relacionamento entre Mestre de Reiki e os seus alunos deve ter o padrão mais elevado de ética, integridade e objetividade;

**11.2** - O Mestre de Reiki deve estar sempre presente na vida do aluno, aconselhando e orientando quando esse o procure;

**11.3** - Em caso algum o Mestre de Reiki deve explorar o seu aluno, financeira, sexual, emocional ou espiritualmente;

**11.4** - O Mestre de Reiki não deve criar dependência ao aluno ou de alguma forma manipular a sua maneira de pensar, sentir ou estar na vida;



**11.5** - O Mestre de Reiki deve sempre cumprir com as suas obrigações morais e pessoas, e não deixar os seus alunos à sua espera, e ser sempre pontual e organizado.

## **12. ENSINO A MENORES DE IDADE**

O Reiki não tem limites de idade, no entanto convém olharmos para as regras da sociedade sobre essas questões, pelo que é sugerido que:

**12.1** - Ao ensinar o Reiki a um menor de idade é aconselhável uma autorização do progenitor ou responsável. Esta autorização deve ser assinada e datada pelo adulto responsável, sendo mantida com os registos do Mestre e entregue uma cópia;

**12.2** - Algumas escolas sugerem que não seja dado além do primeiro nível a um jovem até atingir a maioridade;

**12.3** - Os ensinamentos devem ser ajustados à compreensão do aluno, no entanto toda a matéria do curso deve ser disponibilizada nem que seja para referência futura;

**12.4** - É aconselhável que os responsáveis pelo menor conheçam, na íntegra, o que se passa no dia do curso e nos dias onde haja encontro de reikianos.

## **13. SIGILO PROFISSIONAL**

**13.1** - Também entre Mestre de Reiki e aluno deve ser estabelecido o respeito pela privacidade;

**13.2** - O sigilo protegerá o aluno em tudo aquilo que o Mestre de Reiki venha a tomar conhecimento como decorrência do exercício da sua atividade profissional;

**13.3** - Ao aluno mais sensível ou depressivo estará igualmente pela parte do Mestre de Reiki, o cuidado ao comunicar ao aluno apenas o estritamente necessário para promover medidas em seu benefício;

**13.4** - O Mestre de Reiki tem o dever de garantir, nos seus cursos, condições adequadas à segurança da pessoa atendida, bem como à privacidade que garanta o sigilo profissional;

**13.5** - A quebra do sigilo só será admissível se tratar-se de facto delituoso e a gravidade de suas consequências para o próprio aluno ou para terceiros, justificar a denúncia do facto; ainda assim, o acontecido será julgado pela Comissão de Ética da APRE.

## **14. HONORÁRIOS DOS CURSOS**

**14.1** - Os honorários serão afixados em local visível e com o devido cuidado, para que correspondam a uma justa retribuição aos serviços prestados, lembrando que o Terapeuta de Reiki para manter a qualidade do seu trabalho precisa de recursos financeiros para investir em cursos, estudos, terapia e no local de trabalho;

**14.2** - A fim de tornar o curso de Reiki e as terapias complementares, os honorários e valores dos cursos poderão ser adaptados às condições financeiras dos interessados, no critério do Mestre de Reiki.



## **15. DA OBSERVÂNCIA, APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**15.1** – A APRE Associação Portuguesa de Reiki Essencial assessorará os Mestre de Reiki na aplicação deste código de ética e sua observância, além de acatar denúncias de quaisquer procedências, instaurando investigação sigilosa (só terão amplo acesso aos dados as partes diretamente interessadas, ou seja, denunciante e denunciado, ou seus representantes);

**15.2** - As infrações ao código de ética acarretarão diversas penalidades obedecendo a critérios estabelecidos pelo APRE, além da suspensão, penalização ou expulsão como associado;

**15.3** - Competirá a APRE firmar jurisprudência quanto aos casos ou omissões e fazer incorporar a este Código o qual poderá ser alterado mediante proposta da direção desde que aprovada em reunião oficial;

**15.4** - Constatação de conformidade a este código de ética CEMRE-0410 que voluntariamente se compromete ao cumprimento destas regras, igualmente se coloca à disposição da APRE, para que esta averigue a qualquer tempo o integral cumprimento da mesma, estando este compromisso firmado pela expedição do (CTCEMR – Certificado Técnico Código Ético Mestres de Reiki) que a esta norma se vincula, e cuja validade pode ser suspensa ou revogada pelo órgão expedidor, em caso de comprovada infração gravosa.

## **16. RELAÇÕES COM OUTROS MESTRES E OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

**16.1** - Não intervirá no curso de um outro Mestre de Reiki, salvo se a pedido do próprio profissional; quando comunicado por qualquer uma das partes;

**16.2** - No relacionamento com profissionais de outras áreas, trabalhará dentro dos limites das atividades que lhe são reservadas pela legislação e reconhecerá os casos que necessitem também dos demais campos de especialização profissional, encaminhando-os às pessoas habilitadas para as tais funções;

**16.3** - O Mestre de Reiki procurará também relacionar-se a nível profissional ou cooperativa, com outros profissionais de Reiki e prestar serviços ou apoiar quando houver necessidade;

**16.4** - O Mestre de Reiki deve respeitar as opções de um aluno relativas a outras terapias;

**16.5** - O Mestre de Reiki deve incentivar a compreensão do Reiki, de forma abrangente, nos campos e diferentes modalidades dentro do sector dos cuidados médicos.

## **17. CONFLITOS OU DISPUTAS LEGAIS**

**17.1** - Em caso de conflitos ou disputas entre Mestre de Reiki e aluno, todos esses assuntos devem ser dirigidos ao tribunal local, onde o Mestre exerce a sua profissão.



## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS IMPORTANTES**

**18.1** - Ensinar o Reiki não deve ser encarado com leviandade ou como momentos de inspiração;

**18.2** - Se pretendemos que o Reiki seja reconhecido como terapêutica natural então não é apenas a sua prática que deve ser regulamentada mas também o seu ensino;

**18.3** - A forma como cada Mestre de Reiki ensina e acompanha os seus alunos é da sua inteira responsabilidade mas, como associados, devem elevar os seus esforços para demonstrar o máximo da qualidade e éticas requeridas em qualquer outra terapêutica;

**18.4** - Este código de ética está aberto para discussão entre os associados, visando a sua melhoria e concertação entre todas as Escolas e Mestres de Reiki associados.

## **19. ELEMENTOS SUPLEMENTARES**

### **19.1 Anexos Informativos**

Observação: Os elementos apresentados neste código de ética são dados recolhidos pelos nossos associados e serviram para melhorar a elaboração deste código de ética, além de facilitar a compreensão do ensino de Reiki.

